

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024**

**DISPENSA Nº 0013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GUAPÉ**, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, Guapé/MG, neste ato representado por seu Diretor **JERRY ADRIANE ARANA**, portador da cédula de identidade RG nº M-4.882.069, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.189.096-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.284.336/0001-84, com sede na Rua Dr. Placidino Brigagão nº 981, sala 206, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, neste ato representada por seu representante legal **VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES**, portador do RG nº MG-10.861.544 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 055.998.056-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de assessoria e consultoria, no teor das cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Considerando a supremacia do interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços prestados; considerando que os serviços são de natureza continuada; considerando que a **Contratada** vem executando satisfatoriamente o objeto contratado; e, por fim, considerando o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a cláusula 5.1 do contrato original, as partes firmam o presente aditamento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **03 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Em conformidade com a cláusula 2.2 do contrato original e mediante aplicação do índice INPC, fica reajustado o valor mensal da prestação de serviços, passando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **R\$ 5.167,87 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

**3.2.** O valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de **R\$ 62.014,44 (sessenta e dois mil e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**03.01.01.17.122.0052.4.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FICHA 15 – FONTE 1501.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Permanecem **inalteradas e plenamente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 05/2024** e no Primeiro Termo Aditivo que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

**5.2.** Para a validade do que foi avençado entre as partes, o presente **Termo de Aditamento** é firmado por meio de **assinatura eletrônica**, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente, sendo considerado documento original para todos os fins de direito após a aposição das assinaturas digitais das partes.



---

**JERRY ADRIANE ARANA**  
CPF: 671.189.096-53  
Diretor Geral – SAAE Guapé  
**Contratante**

---

**VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES**  
CPF: 055.998.056-62  
Planej Associados Ltda  
**Contratada**